



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de maio de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de software para Secretaria de Saúde.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 049/2011, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123/2006, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis à espécie

Anexo I – Termo de Referência – Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo V – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de não inscrição no CADIN;

As propostas dos interessados serão recebidas pelo Pregoeiro oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS.

O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, e/ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo VI do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, sob pena de desclassificação.

2.3.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a Declaração de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas *a* e/ou *b*, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) empresas que possuem em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vicentina e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN

2.5. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar obrigatoriamente visitas técnicas na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar conhecimento do local, ambiente e do serviço a ser prestado.

2.5.1. Deverá ser apresentada pela licitante, no envelope 1 – Proposta de Preços, a Declaração de Visita Técnica (Anexo VI e XI), não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

2.5.2. Para facilitar a obtenção dos comprovantes de visita, a licitante poderá utilizar-se dos próprios formulários integrantes deste Edital, levando-os consigo quando das visitas. A visita deverá ser realizada até o 2º dia anterior a data da apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas, e para tanto, a licitante deverá formalizar o agendamento no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do VII, deste Edital

2.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhada de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro diário, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

b.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

b.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

b.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

2.8. – Para Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certificados de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

g) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do ANEXO IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



2.8.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.8.2. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

2.8.2.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão.

2.8.3. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, a inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à sua habilitação, conforme modelo ANEXO V.

2.9 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO N.º 020/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO N.º 020/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5. Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1. Na Proposta de Preços - envelope “N.1” - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar cotação do **valor global** da prestação dos serviços, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional;
- d) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referentes à prestação dos serviços;
- h) Prazo de instalação dos sistemas não superior a 05 (cinco) dias;

3.5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.5.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

3.5.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5.5 Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço ofertado.

4.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 4.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

4.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

4.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 4.1 e 4.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global da proposta.

4.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

4.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

4.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

4.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

4.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

4.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 4.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

4.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

4.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

4.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

4.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.14.1 Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

4.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.16. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

4.17. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

5. – Envelope 02 – HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6 a 2.8.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

DATA: 28 de maio de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2. Terminado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitido nenhum outro retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



6.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

6.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

6.7. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

6.8. Ocorrendo a situação especificada no item **6.7**, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

6.9. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

6.10. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

6.11. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Análise da aceitabilidade das propostas

7.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

b) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão dos serviços.

7.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

d) que não apresentar a declaração de demonstração e comprovação de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente a todas as funcionalidades previstas neste projeto básico deverão ser apresentadas fora dos envelopes 1 e 2. Sob pena de desclassificação

7.2. Classificação das propostas:

7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços globais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

7.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



7.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

7.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

7.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

7.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

8.3. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para conhecimento geral.

9 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

9.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



da prestação de serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. A contratada executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

9.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

9.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

9.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



9.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.12. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de 2 (dois) anos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2021.

03.010.10.301.0011.2010 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública;
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, obedecendo a metodologia de execução para adequação às normas vigentes.

11.2. A licitante vencedora se compromete com no mínimo 02 (duas) visitas ao mês à sede da Prefeitura Municipal, ocorrendo a necessidade de mais visitas, as mesmas deverão ser agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.3. A licitante vencedora será responsável pela assunção das despesas inerentes aos encargos tributários, fiscais e trabalhistas.

11.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar ao Município o serviço de consultoria através de telefone, fax e internet (messenger).

DA CONTRATANTE

11.5. Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula segunda deste instrumento.

11.6. Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



12.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável;

12.2. O pagamento à Contratada será feito através de crédito em Conta Corrente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;

12.3. Caso se faça necessário a retificação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da nova Nota Fiscal/Fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.4. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, as prestações de serviço que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, protocolizando o pedido na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



13.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para ciência de quaisquer outros interessados.

13.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

13.6. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

13.7. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá, protocolizar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina, dirigido ao Pregoeiro Oficial, referente à aquisição do presente edital.

Vicentina/MS, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SOFTWARES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021

SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE: COM NO MÍNIMO 100 (CEM) ACESSOS A USUÁRIOS:

A instalação deverá ocorrer em data center local e o acesso de todos os usuários deverá ocorrer em um Banco de Dados único, facilitando assim a integração dos dados de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, em um único Data Center.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DO SISTEMA

Compatibilidade

Ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;
Configuração do Servidor de Banco de Dados: Sistema operacional GNU/Linux distribuição Debian, Kernel versão 2.6, superior ou similar ou compatível, banco de dados PostgreSQL versão 8.4 ou superior ou similar ou compatível;
Configuração do Servidor de Aplicação: Sistema operacional GNU/Linux distribuição Debian, Kernel versão 2.6 ou superior ou similar ou compatível.
Arquitetura 3 camadas, acessível pela Internet.
O SOFTWARE deverá ser acessível por Browser, compatível com a Internet Explorer, Mozilla Firefox ou similar compatível, instalados em estações de operação, configurados com sistema operacional Linux, Windows ou similar compatível;

Controle de Segurança de Acesso

As funcionalidades de segurança de acesso deverão, no mínimo, permitir:

- a) O cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
- b) O registro e a exibição do “log de operações” de atividades dos operadores do SOFTWARE;
- c) O registro no arquivo “log”, pelo menos, das seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;
- d) Disponibilizar acesso dos usuários ao sistema nos horários determinados pelos gestores;
- e) Deve dispor de auditoria das Funcionalidades do Sistema.
- f) Disponibilizar de manutenção para unificação de nível cadastral do Sistema.
- g) Disponibilizar Relatório de Cadastrados com duplicidade
- h) Disponibilizar Relatório de Listagem de Usuários
- i) Disponibilizar Relatório de Listagem de Usuários por Entidades
- j) Disponibilizar Relatório de Bairros Cadastrados
- l) Disponibilizar Relatório de Controle de Logs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- m) Disponibilizar Relatório de resumo Quantitativo de Satisfação
- n) Disponibilizar Relatório de Listagem de Exames
- o) Disponibilizar Relatório de Pessoas Unificadas
- p) Disponibilizar Relatório de Listagem de Usuários Bloqueados
- q) Disponibilizar Ferramenta para ativação do Sistema manualmente
- r) Disponibilizar ferramenta para Faturamento de procedimentos automáticos no Sistema
- s) Disponibilizar envio de SMS

Integridade e Consistência

Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;

Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;

Todos os cadastros do SOFTWARE, especificados neste Termo de Referência, deverão ser estruturados em base única e integrado;

Garantir que a geração bem como, a emissão - a partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE - de relatórios que seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;

Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;

Garantir a integridade referencial dos dados;

Operacionalizar alertas e avisos à operação;

Cadastros

- O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no SOFTWARE;
- O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;
- O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional;
 - O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;
 - O sistema deve permitir cadastrar a(s) deficiência(s) do paciente;
 - O sistema deve permitir avisos de cadastro com duplicidade;
 - O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;
 - O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;
 - O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
 - O sistema deve permitir a emissão de cartões dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, número do cartão paciente e número do cartão sus;
 - O Sistema deve informar se paciente é doador de sangue
 - O Sistema deve informar Tipagem Sanguínea do paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O Sistema deve permitir controle de auditoria no cadastro Pessoa Física
- O Sistema deve permitir cadastrar profissionais com suas devidas ocupações e perfis de Atendimento
- O Sistema deve permitir cadastrar Pessoas Jurídicas
- O Sistema deve permitir o cadastro de novas CID's ou que seja feita alterações na mesma
- O Sistema deve permitir que seja cadastrado novos Bairros, Endereços, regiões e domicílios.
- O Sistema deve permitir que seja cadastrado estoque, entidade, funções, tipos de exames, guichês do estoque, produtos no estoque e gestores do hórus.
- O Sistema deve permitir cadastrar laboratórios e hospitais
- O Permitir o cadastramento de profissionais, ocupação, ocupação por profissional, ine, operações e perfil de consultório.
- O Sistema deve permitir cadastrar formas de abastecimento de água
- O Sistema deve permitir cadastrar as áreas da família
- O Sistema deve permitir cadastrar formas de destino de fezes e urinas.
- O Sistema deve permitir cadastrar formas de destino do lixo
- O Sistema deve permitir cadastrar famílias e famílias nas micro áreas.
- O Sistema deve permitir cadastrar formas de tratamento de água
- O Sistema deve permitir cadastrar centro de custo, fabricantes, formas, insumos, materiais, medicamentos, motivos de perdas, produtos no gestor e unidades de medida.
- O Sistema deve permitir cadastrar tipos de documentos, tipos de entradas e saídas.
- O Sistema deve permitir cadastrar contas correntes, planos de contas e recursos
- O Sistema deve permitir cadastrar acomodações, estruturas do hospital e leitos.
- O Sistema deve permitir cadastrar bancadas, etiquetas, exame, grupo de resultados, material, métodos, motivos de impedimento e tipos de exames.
- O Sistema deve permitir cadastrar exames radiológicos, médicos, resultados de exames radiológicos e laudo de resultados de exames radiológicos.
- O Sistema deve permitir cadastrar convênios, tipos de ocorrências e tipos de consulta.
- O Sistema deve permitir cadastrar viaturas e tipos de origem.
- O Sistema deve permitir cadastrar doses, especialidades, exames e medicamentos por cid, faixa etária, gestante, grupo de prescrições, grupos de atendimento, hipertensos e diabéticos, modelo de prescrição, motivos de impedimento, perfil de especialidades, perfil de soap, tipos de cancelamento, vacinas e de anamneses.
- O Sistema deve permitir cadastrar os tipos de desfechos.

Atendimento

- O sistema deve permitir o registro de atendimento de todos os pacientes;
- O Sistema deve informar nome Social(Decreto nº8.727,28 de Abril de 2016) para o Atendimento do paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir a vinculação do atendimento do paciente a um profissional e ocupação;
- O sistema deve permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimento pré-cadastrados;
- O sistema deve informar ao usuário, o último atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;
- O sistema deve informar ao usuário, o próximo agendamento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;
- O sistema deve possibilitar o lançamento da pré-consulta, pelo usuário responsável pelo atendimento;
- O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na pré-consulta
- O sistema deve permitir o faturamento automático da pré-consulta;
- O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;
- O Sistema deve informar Paciente Gestante O Sistema deve informar Paciente com Necessidades Especiais
- O Sistema deve informar Usuário que Realizou Última Atualização Cadastral do Paciente, Data/Hora
- O Sistema deve informar a Fila de Atendimento
- O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;
- O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;
- O sistema deve permitir transferir marcações de agenda de um determinado paciente;
- O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;
- O Sistema deve permitir a replicação de agendas
- O Sistema deve permitir informar o prazo para agendar
- O sistema deve permitir o registro do atendimento individual conforme E-SUS;
- O sistema deve permitir o registro do atendimento odontológico conforme E-SUS;
- O sistema deve permitir o registro da visita domiciliar conforme E-SUS;
- O sistema deve permitir o registro da atividade coletiva conforme E-SUS;
- O sistema deve permitir o registro da atividade coletiva por escola conforme E-SUS;
- O sistema deve permitir a digitalização e o histórico de documentos do paciente;
- O sistema deve permitir o agendamento de Exames Laboratoriais pela Unidade de Saúde;
- O sistema deve permitir a impressão de Exames Laboratoriais pela Unidade de Saúde;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
- O sistema deve emitir relatório do prontuário do paciente;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Unidades de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Áreas;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Micro-Áreas;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Famílias cadastrada;
- O sistema deve gerar gráficos de atendimentos e procedimentos;
- O sistema deve apresentar gráficos de atendimento por hora;
- O sistema deve apresentar gráficos de atendimento por profissional;
- O sistema deve apresentar gráficos de indicadores da saúde;

Consultório Médico

- O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento anuncie o paciente através de um painel eletrônico;
- O sistema deve permitir a consulta da fila de espera para o usuário responsável pelo atendimento;
- O sistema deve ordenar o atendimento da fila de espera conforme Lei nº 10.048, de atendimento preferencial;
- O sistema deve permitir o registro da pré-consulta, pelo usuário responsável pelo atendimento;
- O sistema deve permitir o registro do atendimento médico, constando a queixa do paciente, exame físico, exame complementar e Hipótese Diagnostica;
- O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos;
- O sistema deve permitir filtrar no histórico do paciente, os últimos atendimentos do mesmo profissional e da mesma especialidade;
- O Sistema deve informar quando gestante na Fila de espera
- O Sistema deve permitir solicitar exames diretamente ao laboratório
- O Sistema deve permitir criar grupos de exames
- O Sistema deve permitir criar modelos prescrições
- O Sistema deve permitir a visualização/impressão dos exames realizados e liberados pelo Laboratório
- O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, possa bloquear o acesso do seu atendimento para que outro profissional não tenha acesso;
- O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, possa bloquear o acesso do seu atendimento somente profissionais da mesma especialidade tenha acesso;
- O sistema deve permitir o registro de mais de um CID, no atendimento;
- O sistema deve permitir acrescentar imagens ao prontuário do paciente;
- O sistema deve possibilitar a prescrição e impressão de medicamentos;
- O sistema deve permitir o registro e emissão de atestados e comprovantes de atendimento médico;
- O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;
-
- O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos médicos;
- O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de vacinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de internação AIH;
- O sistema deve permitir o registro da consulta da Gestante conforme o sistema Sis-PréNatal;
- O sistema deve possibilitar o registro da consulta dos Hipertensos e Diabéticos conforme o sistema do Hiperdia;
- O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, informe um lembrete para o paciente na consulta onde somente o mesmo terá acesso;
- O sistema deve permitir que o profissional responsável pelo atendimento, informe os tipos de alergias a medicamentos e/ou outros que o paciente possua;
- O sistema deve permitir o faturamento automático da consulta;
- O Sistema deve permitir a impressão do Atendimento Finalizado;
- O sistema deve permitir lançar atendimentos RAAS e fazer a exportação.

Programa de Saúde da Família

- O sistema deve permitir cadastrar as áreas e micro-áreas;
- O sistema deve permitir cadastrar famílias;
- O sistema deve permitir cadastrar domicílios;
- O sistema deve permitir cadastrar equipes;
- O sistema deve permitir o registro das visitas dos agentes conforme E-SUS;
- O sistema deve ter um controle de quem pode liberar uma família de acordo com a área e micro-área;
- O sistema deve permitir o registro e consulta das visitas conforme ficha de visita domiciliar do E-SUS, em dispositivo móvel, como Tablets, ou Smartphone;
- Sistema deve disponibilizar Relatórios das Visitas Realizadas, Acompanhamento ,Gestantes, Patologias, Domicílios por Estrutura, Deficiências, Idade.
- O sistema deve permitir a exportação das informações geradas para o Sistema do E-SUS;

Faturamento

- O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;
- O sistema deve permitir a importação de cadastro de profissionais e entidades através do CNES;
- O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado para serem importados pelo BPA Magnético;
- O sistema deve permitir o registro de procedimentos de atividades coletivas;
- O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Unidade de Saúde;
- O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Procedimento;
- O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Paciente;
- O sistema deve permitir o lançamento dos procedimentos por Atalhos;
- O sistema deve permitir o bloqueio do Faturamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir a importação das fichas do E-SUS-PEC;
- O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.
- O sistema deve emitir relatório do BPA;
- O sistema deve emitir relatório de BPA-I;
- O sistema deve emitir relatório de relação nominal;
- O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;
- O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal;

• **Imunização**

- O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do PNI (Programa Nacional de Imunização);
- O sistema deve permitir a exportação de dados de imunização da atenção básica para o ESUS e assim o mesmo exportar para o SIPNI;
- (Programa Nacional de Imunização) gerando os relatórios necessários;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;
- O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;
- O sistema deve emitir a emissão do cartão sombra vacinal do paciente;
- O sistema deve emitir a emissão do esquema vacinal;
- O Sistema deve permitir a integração para ESUS

Regulação

- O sistema deve permitir o registro de paciente na fila de espera;
- O sistema deve permitir o registro da agenda médica;
- O sistema deve permitir o controle de impedimentos da agenda médica;
- O sistema deve permitir o agendamento de pacientes por especialidade;
- O sistema deve permitir o agendamento de pacientes por ocupação;
- O sistema deve permitir o envio de SMS para o paciente quando houver vaga disponível;
- O sistema deve emitir relatório de demanda reprimida;
- O sistema deve emitir relatório de vagas disponíveis;
- O sistema deve emitir relatório de pacientes na fila de espera por tempo;

Estoque



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;
- O sistema deve permitir o cadastro de multi-estoques;
- O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;
- O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
- O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;
- O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
- O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
- O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;
- O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;
- O sistema deve permitir o registro o cadastramento dos centros de custo;
- O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
- O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
- O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;
- O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações;
- O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
- O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
- O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;
- O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;
- O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;
- O sistema deve emitir relatório de transferências por período;
- O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;
- O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;
- O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;
- O sistema deve emitir relatório de perdas por período;
- O sistema deve emitir relatório de resumo der perdas por período;
- O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;
- O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;
- O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual.

Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;
- O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por atendimento médico;
- O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;
- O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;
- O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;
- O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;
- O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;
- O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
- O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
- O sistema deve permitir a exportação da movimentação do estoque para o sistema do HORUS;

Laboratório

- O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;
- O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;
- O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;
- O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;
- O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;
- O sistema deve permitir o registro de bancada;
- O sistema deve permitir o registro do pedido por Paciente;
- O sistema deve permitir o registro do pedido por Número de Internação;
- O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;
- O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;
- O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária de idade;
- O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por sexo;
- O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;
- O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;
- O sistema deve permitir a liberação de impressão dos resultados de exames já impressos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;
- O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário, e/ou por exame, de acordo com a definição do laboratório;
- O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria para os bioquímicos;
- O Sistema deve realizar o faturamento automático dos exames do convênio do SUS;
- O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;
- O sistema deve emitir um comprovante do pedido realizado;
- O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;
- O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;
- O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
- O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
- O sistema deve emitir relatório dos exames faturamento por período.
- O sistema deve emitir gráfico de exames realizados;

Radiologia

- O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;
- O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;
- O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;
- O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;
- O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;
- O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
- O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;
- O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
- O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
- O sistema deve emitir relatório dos exames faturamento por período.

Vigilância sanitária

- O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;
- O sistema deve permitir o registro e impressão de Alvarás;
- O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;
- O sistema deve permitir o registro das visitas;
- O sistema deve permitir o registro de denúncias;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



Vigilância epidemiológica

- O sistema deve permitir o registro de controle de declarações de nascimento;
- O sistema deve permitir o registro de controle de declarações de óbito;
- O sistema deve permitir o registro de controle de óbitos;
- O sistema deve permitir o registro de faturamento das ações realizadas;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Unidades de Saúde;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Áreas;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Micro-Áreas;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento das Famílias cadastrada;
- O sistema deve permitir a consulta do georreferenciamento de epidemias;

Controle de Viagens

- O sistema deve permitir o registro de veículos;
- O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens;
- O sistema deve permitir o registro de viagens;
- O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem;
- O sistema deve permitir o registro dos pacientes que fizeram parte da viagem;
- O sistema deve permitir o registro de acompanhantes dos pacientes nas viagens;
- O sistema deve permitir o registro dos custos da viagem;
- O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias;
- O sistema deve permitir o registro de notificações;
- O sistema deve emitir um bilhete de passagem do paciente e acompanhante;
- O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período;
- O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período;
- O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional;
- O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente;

Internação Hospitalar

- O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;
- O sistema deve permitir o faturamento baseado no SISAIH01;
- O sistema deve permitir o registro das informações na internação como justificativa, acompanhantes, solicitações e mudança de procedimentos e saídas;
- O sistema de permitir o faturamento dos procedimentos da internação;
- O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;
- O sistema deve permitir o registro de Acomodações;
- O sistema deve permitir o registro de Estrutura Hospitalar;
- O sistema de permitir o controle de leitos;
- O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



- O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;
- O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;
- O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;
- O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;
- O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;
- O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;
- O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;
- O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;
- O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica médica;
- O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem;
- O sistema deve emitir listagem de Óbitos;
- O sistema deve emitir listagem de Partos;
- O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por Convênio;
- O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;
- O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;

Geral

- O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários do sistema;
- O sistema deve disponibilizar chat para os usuários do sistema;
- O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;
- O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários do sistema;
- O sistema deve possuir agenda de contatos;
- O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;
- O sistema deve permitir o envio de SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

MODALIDADE		PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	TIPO:	
PREGÃO PRESENCIAL		020/2021.	075/2021	MENOR PREÇO GLOBAL	
PROPONENTE:					
CNPJ/MF Nº:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE Nº:		FAX Nº:		E-MAIL:	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SAÚDE: - Sistema do Cartão Saúde, que permite o acesso de usuários e profissionais de saúde às informações (em tempo real) sobre o paciente e com condições dos gestores realizarem uma administração profissional das atividades da Secretaria de Saúde; - Acesso aos resultados dos exames, Carteira de Vacinação e histórico médico, com redução de número de prontuários abertos para um mesmo paciente; - Controle de procedimentos, atendimento, exames, controle laboratorial e da farmácia municipal.	mensal	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DE CONTA PARA DEPÓSITO:

CONTA CORRENTE Nº ____, DA AGÊNCIA Nº ____, DO BANCO ____ Nº ____, DE TITULARIDADE DA LICITANTE.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____ QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____ DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____ NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias. Local e data. _____ Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.	NÚMERO DO CNPJ/MF DA EMPRESA
---	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO II
CREENCIAMENTO – PREGÃO Nº. 020/2021

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº.....**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o(a) Sr. (ª), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,,, portadora da CIRG nº., inscrita no CPF nº., residente e domiciliado na, nº., neste Município, adiante designada apenas **Contratante** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, nº., em, neste ato representada pelo, RG nº., CPF nº., residente e domiciliado, em, a seguir denominada apenas **Contratada**, vencedora e adjudicatária da licitação supra, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem com base no disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implantação e locação de software para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações no Termo de Referência expressamente discriminado **ANEXO I**.

1.2. Deverão ser observadas todas as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que acompanharão o Edital que precedeu este ajuste e a Proposta da contratada, que ora fazem parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

1.3. Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídos, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão nº. 020/2021, bem como os seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O Objeto deste contrato será realizado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2.2. O prazo para início da prestação dos serviços ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento contratual.

2.3. Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. O valor global a ser pago da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$

3.2. Aos valores ofertados estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

3.3. Caso se faça necessário a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4. As Despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se os recursos financeiros do próprio MUNICÍPIO:

03.010.10.301.0011.2010 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública;
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (sessenta meses), nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao **ANEXO I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. Os pagamentos serão efetuados quando os serviços forem realizados a contento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/fatura, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.3. Caso se faça necessário a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem do prazo de trinta dias.

5.4. A devolução do documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante.

5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Promover o acompanhamento do presente instrumento, durante o prazo de vigência, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.3. Indicar um servidor como seu Representante para acompanhamento do Contrato após a assinatura, bem como indicar um Gestor do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

7.1.6. Providenciar o pagamento à Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestados nos prazos fixados.

7.1.7. Prorrogar o prazo de vigência do contrato caso haja demandas ainda pendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



7.1.8. Disponibilizar todo material e equipamento necessários para a implantação e execução dos serviços, objeto desse edital, inclusive material gráfico, periféricos, redes, servidores, internet, protocolos de segurança e dados de aplicação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas no presente contrato:

7.2.1. Executar o objeto no prazo assinalado no presente contrato e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato;

7.2.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Início dos Serviços expedida pela CONTRATANTE

7.2.3. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se o mais alto nível da técnica atual;

7.2.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE;

7.2.5. Garantir, em qualquer época, as inspeções da fiscalização da CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar;

7.2.7. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE. O aqui convencionado aplicar-se-á, entre outros, a responsabilidade definida neste instrumento;

7.2.8. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

7.2.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

7.2.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, sendo que o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

7.2.12. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

7.2.13. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

7.2.14. Manter em serviços somente profissionais capacitados, conforme detalhado no Termo de Referência do ANEXO I;

7.2.15. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.2.16. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



7.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

7.2.18. Garantir que, durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.

7.2.19. Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço;

7.2.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral, de forma escrita, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.1.3. Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direitos, vinculado ao Edital de Licitação- Pregão Presencial n. 020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos nesse instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do Inciso XII do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2. Compete à Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. O Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal comunicará aos Órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua redação atual.

10.4. Dentro do prazo regulamentar, o contratante providenciará a publicação do resumo do presente contrato nos devidos órgãos oficiais de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca Fátima do Sul, MS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Vicentina, MS,

.....

Contratante
TESTEMUNHAS:

.....

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial nº., ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como que conhece os locais em que serão instalados e disponibilizados os serviços, objeto desta licitação.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

REF. Pregão nº.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº _____.

Nome/R.G.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2021.

Representante Legal/Procurador
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
REF. Pregão nº.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**